

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**Pregão Eletrônico nº 33/2026**

**Processo Administrativo nº 5.063/2026**

**Interessada:** Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

**CNPJ:** 00.482.840/0001-38

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e conservação de espaços públicos no Município de Parelhas/RN.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2026, a Administração Municipal apresenta as seguintes informações, com fundamento nas disposições do Edital Retificado e de seu Termo de Referência.

### **1. Haverá retenção por conta vinculada ou pagamento pelo fato gerador?**

O Edital Retificado e o Termo de Referência consultados não apresentam definição expressa sobre a adoção de conta vinculada ou do pagamento pelo fato gerador. Dessa forma, a confirmação deverá ser realizada pelo setor competente da Administração, observadas as disposições do edital e a legislação aplicável.

### **2. O pagamento será realizado por posto fixo mensal ou pelas horas efetivamente trabalhadas?**

Conforme o item 12 do Termo de Referência, o pagamento estará condicionado à execução, medição e aceitação dos serviços, observadas as condições contratuais. A medição deverá considerar os critérios estabelecidos para cada item e lote. A definição específica entre posto mensal e horas efetivamente trabalhadas deverá observar a unidade de medição prevista na planilha de quantitativos e no instrumento convocatório.

### **3. Existe empresa atualmente executando os serviços? Em caso positivo, qual empresa e quando se dará o início da execução pela futura contratada?**

O início da execução dos serviços ocorrerá após a emissão da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme os itens 4.1 e 4.2 do Termo de Referência, respeitado o prazo nela estabelecido. As informações sobre eventual contrato atualmente vigente, empresa executora e data prevista para encerramento deverão ser confirmadas pelo setor responsável pela gestão contratual.

### **4. Haverá pagamento de vale-transporte aos trabalhadores?**

A contratada será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e pelos benefícios legalmente devidos aos seus empregados, considerando a legislação aplicável e os instrumentos coletivos de trabalho pertinentes. A previsão e a forma de composição do vale-transporte deverão ser consideradas na planilha de custos, quando cabíveis.

### **5. Será exigido plano de saúde para os empregados?**

O Termo de Referência estabelece que a composição dos preços deverá considerar os benefícios e encargos incidentes, conforme a legislação e os instrumentos coletivos aplicáveis. Contudo, não foi identificada, nos trechos analisados, exigência expressa de plano de saúde. A obrigatoriedade deverá ser verificada à luz da convenção coletiva aplicável e das demais disposições do edital.

### **6. Como serão tratadas as pausas e os intervalos intrajornada dos trabalhadores?**

A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, as normas de segurança e saúde no trabalho e os instrumentos coletivos aplicáveis, sendo responsável pela organização das equipes e dos horários de trabalho, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços.

### **7. Haverá pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade?**



A incidência de adicionais deverá observar a legislação trabalhista, as normas regulamentadoras aplicáveis, as características das atividades efetivamente executadas e os instrumentos coletivos pertinentes. A contratada deverá considerar na planilha de custos os valores devidos, quando incidentes, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas.

#### **8. Será obrigatória a indicação de preposto?**

Sim. Nos termos do item 7.1.7 do Termo de Referência, a contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, sem prejuízo das demais obrigações de acompanhamento e gestão dos serviços.

#### **9. Como serão tratadas horas extras, diárias e eventuais serviços extraordinários?**

A proposta deverá contemplar os custos necessários à execução do objeto nos limites e nas condições originalmente contratados. A realização de serviços extraordinários ou a ampliação dos quantitativos originalmente previstos dependerá da observância dos procedimentos legalmente aplicáveis às alterações contratuais, não podendo ser exigida como obrigação ordinária quando não estiver compreendida no objeto contratado.

#### **10. Será exigida garantia de execução contratual? Qual o percentual?**

Sim. O item 15.1 do Termo de Referência prevê garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. As modalidades, condições e prazos para apresentação e manutenção da garantia deverão observar o edital e o instrumento contratual.

#### **11. Quais encargos sociais e trabalhistas deverão ser considerados na proposta?**

Conforme os itens 3.5, 3.6 e 5.3 do Termo de Referência, a proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fundiários, benefícios, tributos, despesas administrativas e demais componentes incidentes. Os valores deverão ser compatíveis com a legislação vigente e com os instrumentos coletivos aplicáveis.

#### **12. Qual convenção coletiva de trabalho deverá ser utilizada na composição dos custos?**

A licitante deverá observar o instrumento coletivo aplicável às categorias profissionais envolvidas, considerando a atividade econômica, o enquadramento sindical pertinente e a legislação vigente. O Termo de Referência exige compatibilidade da planilha com os instrumentos coletivos aplicáveis, mas a indicação de uma convenção coletiva específica deverá ser confirmada pelo setor responsável, conforme as categorias e funções previstas no certame.

#### **13. Será admitida repactuação dos preços em razão de alterações nos custos de mão de obra?**

O Termo de Referência, em seu item 13, prevê preços fixos e irrevogáveis pelo período de um ano contado da data-limite para apresentação das propostas e estabelece reajuste pelo IPCA após a anualidade, mediante solicitação da contratada, nos termos ali definidos. Eventual repactuação decorrente de variação dos custos de mão de obra deverá ser analisada à luz do regime jurídico aplicável, do instrumento contratual e das disposições do edital, sem confusão com o reajuste previsto no item 13.

#### **14. A visita técnica aos locais de execução é obrigatória?**

Não. Conforme o item 4.4.5.2 do Edital Retificado, caso disponibilizada pela Administração, a visita técnica terá caráter facultativo e poderá ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições de execução. A ausência de visita, por si só, não poderá constituir causa de inabilitação.

#### **15. Quais veículos e equipamentos deverão ser disponibilizados pela contratada?**



A disponibilização deverá observar as especificações e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente os itens do Lote 2, que incluem caminhão compactador com capacidade mínima de 15 m³, caminhões basculantes com capacidades mínimas de 12 m³ e 6 m³, triturador de galhos, veículo leve operacional e retroescavadeira com potência mínima de 84 HP. Também deverão ser observados os itens do Lote 3, relativos a contêineres de PEAD com capacidade mínima de 1.000 litros, tampa e rodas, e carrinhos de varrição, conforme as especificações do edital.

#### **16. Quem será responsável pelos uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva?**

A responsabilidade será da contratada. Nos termos do item 7.1.8 do Termo de Referência, deverá fornecer as ferramentas operacionais necessárias, uniformes, botas, luvas, máscaras, óculos, protetores auriculares, coletes refletivos e demais EPIs exigidos, bem como EPCs, incluindo cones, cavaletes, fitas de isolamento e placas de sinalização, conforme a atividade executada e as normas aplicáveis.

#### **17. Em que condições deverão ser mantidos os veículos, máquinas e equipamentos?**

Conforme os itens 4.5, 4.6, 7.1.14 e 7.1.15 do Termo de Referência, os veículos, máquinas e equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança. Em caso de falha mecânica, acidente, avaria ou indisponibilidade, a contratada deverá providenciar a substituição por equipamento de características equivalentes ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsão expressa do item 7.1.15.

#### **18. Os quantitativos de equipes, veículos e equipamentos poderão ser alterados durante a execução?**

A fiscalização poderá exigir a recomposição dos recursos previstos na contratação quando constatada disponibilização em quantidade inferior à contratada ou insuficiência para o cumprimento das obrigações assumidas. Conforme o item 4.14 do Termo de Referência, a ampliação dos quantitativos ou a execução de serviços além das condições originalmente contratadas dependerá dos procedimentos legalmente aplicáveis às alterações contratuais.

#### **19. Quem fornecerá os materiais e as ferramentas necessários à execução dos serviços?**

A contratada deverá fornecer as ferramentas operacionais e os demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, conforme o item 7.1.8 do Termo de Referência. A proposta deverá contemplar os custos de ferramentas, materiais de consumo e demais insumos necessários, quando incidentes, nos termos dos itens 3.5 e 5.3.

#### **20. Quem será responsável pela manutenção e pelas peças de reposição dos veículos e equipamentos?**

A responsabilidade será da contratada, conforme o item 7.1.14 do Termo de Referência, que atribui a ela os custos de manutenção preventiva e corretiva, combustível, lubrificantes, pneus, seguros, licenciamento e demais despesas operacionais dos veículos, máquinas e equipamentos abrangidos pela contratação.

#### **21. Haverá pagamento adicional por deslocamentos, transporte ou despesas operacionais?**

Os custos necessários à execução do objeto deverão estar contemplados nos preços ofertados, conforme o item 5.3 do Termo de Referência, incluindo despesas operacionais e demais encargos incidentes. Não há previsão, nos trechos analisados, de pagamento adicional automático por deslocamentos ou despesas ordinárias, devendo ser observados os limites e as condições do objeto contratado.

#### **22. Será permitida a subcontratação dos serviços?**

A possibilidade de subcontratação deverá observar as condições expressamente estabelecidas no Edital Retificado e no instrumento contratual. Como não foi possível confirmar, nos trechos analisados, a cláusula específica sobre a matéria, recomenda-se validar a disposição correspondente do edital antes de fornecer resposta conclusiva.



### **23. Quais documentos poderão ser exigidos durante a execução contratual?**

A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o item 7.1.6 do Termo de Referência. Também deverá apresentar os documentos necessários à comprovação dos custos e da execução, quando solicitados em diligência ou pela fiscalização, além da documentação fiscal e da comprovação de regularidade exigidas para o processamento do pagamento, nos termos do item 12.

### **24. Haverá retenção de ISS e de outros tributos sobre as notas fiscais?**

Sim, as retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação aplicável, nos termos do item 12.16 do Termo de Referência. Para empresas optantes pelo Simples Nacional, deverá ser observada a regra do item 12.17, segundo a qual não haverá retenção dos tributos abrangidos por esse regime quando comprovado o direito ao tratamento tributário favorecido.

### **25. Haverá recesso ou suspensão dos serviços em feriados e períodos específicos?**

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, regular e eficiente, conforme os itens 4.3 e 7.1.16 do Termo de Referência, respeitando as rotas, os cronogramas, as frequências e as determinações da fiscalização. Eventuais alterações de programação deverão ser comunicadas pela Administração, observadas as condições operacionais e contratuais. A existência de recesso ou suspensão programada não está expressamente confirmada nos trechos analisados e deverá ser validada pelo setor responsável.

### **26. A contratada deverá arcar com os custos de substituição de trabalhadores em férias, faltas ou afastamentos?**

Sim. O item 7.1.12 do Termo de Referência determina que, em caso de afastamentos, férias, licenças, faltas, desligamentos ou situações que reduzam o quantitativo exigido, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços prestados.

### **27. A Administração poderá exigir reforço das equipes durante a execução?**

A fiscalização poderá exigir a recomposição dos quantitativos e recursos já previstos na contratação quando constatada insuficiência em relação às obrigações assumidas. Entretanto, eventual ampliação dos quantitativos originalmente contratados ou execução de serviços extraordinários deverá observar os procedimentos legalmente aplicáveis, conforme os itens 4.13 e 4.14 do Termo de Referência.

### **28. Como será realizada a medição e o recebimento dos serviços?**

A medição será realizada com base na efetiva execução dos serviços e na verificação do cumprimento das rotas, frequências, quantitativos, disponibilização das equipes e equipamentos e demais condições contratadas. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou servidor responsável, e o definitivo ocorrerá após análise da medição, dos relatórios e das ocorrências registradas, conforme os itens 4.7 a 4.9 do Termo de Referência.

### **29. Poderão ocorrer glosas por serviços não executados ou executados inadequadamente?**

Sim. Conforme os itens 4.11 e 4.12 do Termo de Referência, os serviços em desacordo poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à contratada promover sua correção ou reexecução sem ônus adicional, quando tecnicamente possível. Quando a reexecução for impossível ou inútil, poderá ser aplicada glosa proporcional à parcela não executada ou executada inadequadamente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

### **30. Como será demonstrada a exequibilidade da proposta e da planilha de custos?**

A Administração poderá realizar diligências quando houver indícios de inexecuibilidade, inconsistências ou insuficiência na composição dos preços. Para tanto, poderão ser solicitados planilha de custos,



memória de cálculo, instrumentos coletivos de trabalho, documentos fiscais, contratos, cotações e outros elementos idôneos, conforme os itens 3.7 a 3.9 e 5.5 a 5.9 do Termo de Referência. Eventuais erros materiais ou formais poderão ser saneados, desde que não haja majoração do preço global, alteração da substância da proposta ou comprometimento da exequibilidade.

**31. O edital prevê alguma regra específica sobre benefícios trabalhistas, inclusive auxílio-creche?**

O Termo de Referência determina que a composição dos preços considere os benefícios e encargos incidentes, observada a legislação vigente e os instrumentos coletivos aplicáveis. Não foi identificada, nos trechos analisados, disposição específica que confirme a incidência ou o tratamento do auxílio-creche no certame. A questão deverá ser verificada pelo setor competente à luz da norma mencionada pela interessada, da legislação aplicável e do instrumento coletivo pertinente.

**32. Como deverá ser aplicada a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026, especialmente quanto ao auxílio-creche?**

A aplicação da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026 deverá ser examinada pelo setor competente, considerando seu âmbito de incidência, sua vigência e sua aplicabilidade à contratação promovida pelo Município. O Termo de Referência exige que os custos e benefícios trabalhistas sejam compatíveis com a legislação vigente e com os instrumentos coletivos aplicáveis, mas os documentos analisados não permitem concluir, isoladamente, pela incidência automática de obrigação específica de auxílio-creche. Recomenda-se, portanto, confirmar a aplicabilidade da norma antes da publicação de resposta definitiva sobre esse ponto.

Diante do exposto, ficam prestados os esclarecimentos acima, observadas as disposições do Edital Retificado, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

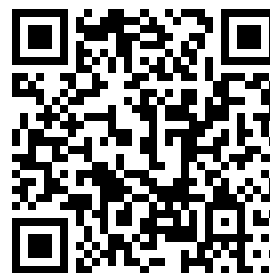
Parelhas/RN, 28 de outubro de 2026.

Nádia Néri de Oliveira Macêdo  
**Agente de Contratação / Pregoeira**  
Município de Parelhas/RN





## VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 357318-c0046ec4-b431-4634-8aa2-44f779368004

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

✓ NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO (CPF: 026.\*\*\*.\*\*\*-45), Prefeitura de Parelhas/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmparelhas.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/357318\\_c0046ec4-b431-4634-8aa2-44f779368004\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/357318_c0046ec4-b431-4634-8aa2-44f779368004_assinado.pdf)

